



Confira os destaques da sessão ordinária de quinta-feira:

14h30 – O advogado e coordenador da Comissão de Direito Digital da OAB/PR - Subseção Londrina, Douglas Guergolette Alfieri, falará sobre internet das coisas. O convite foi feito por meio do requerimento nº 166/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Atualiza a Lei Geral do Plano Diretor (PL nº 207/2018) – Os vereadores e a vereadora analisam as solicitações de prorrogação de prazo para manifestação das seguintes entidades: Conselho Municipal do Meio Ambiente (Consemma), Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina (Ceal), Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil), Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e de Serviços Contábeis de Londrina e Região (Sescap), além da Secretaria Municipal de Governo, que solicitou ampliação do prazo para apresentação de pareceres da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU), Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Companhia de Habitação de Londrina (Cohab) e Secretaria Municipal de Ambiente (Sema).

A Lei Geral do Plano Diretor apresenta as diretrizes da política de desenvolvimento e expansão urbana do município e deve ser revista, pelo menos, a cada dez anos, de acordo com o Estatuto da Cidade (lei federal nº 257/2001). O PL em tramitação revoga a lei municipal nº 10.637/2008, a Lei Geral do Plano Diretor vigente. Uma das mudanças da nova proposta é a definição de macrozonas como unidades de planejamento e gestão territorial do município, em vez das bacias hidrográficas, como previsto na legislação atual. O PL prevê a divisão do território do município em três macrozonas rurais e cinco urbanas. Cada uma delas tem características e objetivos específicos para o desenvolvimento da região. Por exemplo, a Macrozona Urbana de Consolidação UM-C (entorno do Centro) tem como objetivos: novas centralidades, uso residencial de alta densidade, oferta de moradia, uso de imóveis vagos públicos e privados, racionalização dos transportes e valorização da cultura.

Protocolada na Câmara Municipal de Londrina (CML) em 18 de dezembro de 2018, a proposta tem mais de 2,6 mil páginas. Após consulta a entidades, além de audiência pública para discutir a constitucionalidade e a legalidade da matéria, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação da CML deu parecer favorável à proposta, no dia 18 de fevereiro de 2020. Na ocasião, foram

apresentadas 11 emendas ao projeto de lei. Depois de passar pela Comissão de Justiça, o projeto foi encaminhado para análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, que realizaram, no dia 3 de julho, uma segunda audiência pública, remota devido à pandemia, desta vez para discutir o mérito do PL. Em seguida, o projeto de lei recebeu parecer favorável das referidas comissões, que apresentaram outras 96 emendas e 4 subemendas. Com o objetivo de discutir especificamente as emendas propostas, a Comissão de Justiça solicitou uma terceira audiência pública, também de forma virtual, marcada para o dia 19 de outubro, mas que não foi realizada, pois a presidência da CML acatou a Recomendação Administrativa nº 24/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS DOS AUTORES

Cria o certificado de Moção Honrosa (PR nº 4/2019) – Os vereadores e a vereadora votam, em discussão única, requerimento dos autores do projeto de resolução (PR) nº 4/2019 pela prorrogação de prazo para as providências solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara. O PR permite a cada vereador (a) apresentar anualmente até três requerimentos de moção honrosa a pessoas, com o fim de reconhecer ato considerado digno de registro e citação. Conforme a proposta, a solicitação de moção honrosa será feita por meio de requerimento, que passará por deliberação do plenário. O certificado será entregue fora das dependências da Câmara, não se exigindo a realização de solenidade. Em parecer prévio, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitou que sejam anexados ao PR documentos que demonstrem a origem dos recursos para o custeio da confecção dos certificados e que comprovem que haverá compensação permanente da criação da despesa mediante o aumento de receita ou redução de despesa, conforme determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar federal nº 101/2000) e a lei complementar federal nº 173/2020.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Já a Comissão de Educação, Cultura e Desporto e a Mesa Executiva não corroboraram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestaram-se contrariamente à proposta, por entenderem que o PL se opõe a medidas adotadas pela Mesa para diminuir o número de honrarias apresentadas pela Casa. No ano passado, a Câmara aprovou projeto de resolução diminuindo de três para uma a quantidade de proposições de Diploma de Reconhecimento Público que podem ser apresentadas anualmente por cada vereador.

O projeto de resolução nº 4/2019 foi aprovado em primeira discussão no dia 05/12/2019 com as emendas nº 1 e 2, que trazem correções redacionais. Após o primeiro turno, foi apresentada a emenda nº 3, que permite a cada vereador protocolar até três requerimentos de moção honrosa por ano. No dia 19/05/2020, o PR recebeu o substitutivo nº 1, de forma a melhorar a técnica legislativa da proposição. Posteriormente, o texto ganhou ainda a emenda nº 4, também com correção redacional, e houve um requerimento para que a

matéria retornasse à Comissão de Finanças, com o objetivo de esclarecer se o PR poderia afrontar a lei federal complementar 173, de 27 de maio de 2020, por gerar despesas continuadas. A lei prevê auxílio financeiro da União aos estados e municípios, para atenuar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento à covid-19. Em contrapartida, os entes não podem criar despesas de caráter continuado até 31 de dezembro de 2021. Os pareceres técnicos da Controladoria da Câmara apontaram que, para que a proposição prospere, será necessário demonstrar os custos com a confecção dos certificados e a apresentação de compensação permanente, mediante aumento de receita ou redução de despesa. Ainda conforme os pareceres, como cada vereador poderá apresentar anualmente até três requerimentos de moção honrosa, poderão ser confeccionados até 57 certificados em cada ano.

Os autores do PR anexaram ao projeto informações quanto às especificações do certificado (tipo de material, dimensões, formato, entre outras), bem como a demonstração dos custos para a confecção dos documentos. No entanto, não juntaram ao projeto a demonstração da compensação permanente pela criação da despesa. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Institui no Calendário de Comemorações do Município o Dia do Veterano da Segurança Pública (PL nº 95/2020) – Conforme o projeto de lei, que tramita na forma do substitutivo nº 1, a data será comemorada no dia 11 de novembro. Na justificativa da proposta, o autor afirma que a inclusão do Dia do Veterano no Calendário de Comemorações do Município é uma forma de prestar homenagem a todos os profissionais da reserva (do Exército, da Marinha, Aeronáutica, Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, Polícia Federal e Guarda Civil Municipal) que dedicaram uma vida de trabalho à corporação, muitas vezes colocando a própria vida em risco para assegurar a ordem, a paz e o bem da sociedade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto seguiu o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do projeto na forma do substitutivo nº 1, apresentado pelo próprio colegiado, que altera o nome original (Dia do Veterano Militar e Civil de Londrina) para Dia do Veterano da Segurança Pública. O projeto foi aprovado em 1º turno em 13/10/2020, na forma do substitutivo nº 1. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda votação. Quórum: maioria simples.

Institui o Dia da Liberdade Religiosa no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina (PL nº 109/2020) – Conforme o projeto de lei, a data será celebrada anualmente no segundo sábado do mês de maio. Na justificativa do PL, o autor afirma que instituir anualmente um dia para celebrar a liberdade religiosa é uma forma de renovar e relembrar o compromisso com o combate a todas as formas de opressão, intolerância e preconceito religioso, bem como de declarar o respeito a todas as formas de credo e valorizar a diversidade religiosa. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou

o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do PL. O projeto foi aprovado em 1º turno no dia 13/10/2020. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda votação. Quórum: maioria simples.

Institui a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças no Calendário Oficial de Eventos do Município de Londrina (PL nº 110/2020) –

O projeto de lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Londrina a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças, a ocorrer anualmente na 4ª semana do mês de agosto. Na justificativa do PL, o autor afirma que, no Paraná, 202 crianças de até 14 anos perderam a vida em acidentes ao longo de 2017. Em Londrina, segundo dados do Ministério da Saúde, 107 crianças morreram em acidentes e 2,7 mil foram hospitalizadas por este motivo nos últimos dez anos. O objetivo da Semana da Prevenção de Acidentes é promover a reflexão sobre o assunto, dando publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar os acidentes mais comuns com as crianças. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto seguiram o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa e votaram a favor da proposta. O projeto foi aprovado em 1º turno em 13/10/2020. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda votação. Quórum: maioria simples.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Flexibiliza regras para licenciamento e instalação de estações transmissoras de radiocomunicação (PL nº 104/2015) – Apresentado em julho de 2015, o projeto de lei (PL) nº 104/2015 dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O PL flexibiliza as regras vigentes na cidade por meio da lei municipal 8.462/2001. Entre outras medidas, a proposta em discussão diminui o recuo mínimo em relação às divisas laterais e de fundo para a instalação de equipamentos e amplia as áreas da cidade em que as estações podem ser instaladas. Em sua justificativa, o autor afirma que algumas exigências da legislação vigente não estavam mais em sintonia com as novas tecnologias, com os mais recentes estudos e análises sobre o tema, e com as normas da própria Anatel, merecendo assim adequação por parte do Poder Público.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a apresentação das emendas nºs 1 e 2. O autor do PL apresentou, então, o substitutivo nº 1 e as emendas 3 e 4, posteriormente retiradas definitivamente de tramitação pelo autor, que apresentou a emenda nº 5, para promover uma série de modificações no substitutivo nº 1, principalmente ajustes de cunho redacional. A Assessoria Jurídica da Câmara

emitiu parecer contrário à emenda nº 5, por ela estabelecer que, no caso de cancelamento do licenciamento, a operadora deverá efetuar a retirada do equipamento em até 180 dias. Segundo o entendimento jurídico, a retirada deveria ser imediata. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente à emenda nº 5. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente também não seguiu o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa e votou favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 1 e com a emenda nº 5. Quórum: 10 votos.

Altera a lei que estabelece normas para nomenclaturas de logradouros públicos (PL nº 135/2020) – O projeto de lei (PL) modifica a lei 7.631/1998, que estabelece normas para a nomenclatura e a colocação de placas nos bairros, loteamentos, vias, praças, logradouros e imóveis públicos em Londrina. O PL acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 3º para permitir a duplicidade de nomenclaturas em bens públicos de naturezas distintas, o que é proibido pela legislação vigente. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação acatou parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente à proposta. Quórum: maioria simples.

PARECER PRÉVIO

Desafeta e autoriza doação de área para a Associação Cultural Brasil-Japão do Paraná (PL nº 233/2017) – Os parlamentares analisam parecer prévio da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente da Câmara, que solicita manifestação do Executivo Municipal sobre o projeto de lei (PL) que desafeta área de terras de 404,80 m² na Rua Guararapes, na Vila Higienópolis, região central de Londrina, e autoriza doação à Associação Cultural Brasil-Japão do Paraná. Segundo a justificativa do PL, o terreno fica ao lado da sede da entidade e é cuidado pela instituição. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio solicitando que o Município enviasse documentação relativa à tramitação. A Secretaria Municipal de Governo enviou cópias do laudo de avaliação da área, com valor de R\$ 147 mil reais. Também justificou que a Aliança Cultural Brasil-Japão é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, criada em 1968 e que promove o intercâmbio entre associações culturais e esportivas, organizações e clubes nipo-brasileiros, além de preservar e divulgar a cultura japonesa no Paraná. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura de Londrina informou, por meio de ofício, que a área em questão é um terreno encravado, ou seja, não tem ligação com as vias públicas.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer favorável ao projeto de lei, sugerindo que nele constem os encargos da donatária e o prazo de cumprimento. A Comissão de Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação da proposta. A Comissão de Finanças e Orçamento também emitiu voto favorável. Em parecer prévio, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitou o envio do projeto ao Executivo Municipal, a fim de que a Administração inclua os encargos que o donatário deve cumprir e junte ao processo consulta aos

proprietários dos imóveis lindeiros acerca de interesse no imóvel. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS DO AUTOR

Dispõe sobre eventos de Artes Marciais Mistas (MMA) (PL 139/2015) – Os vereadores e a vereadora deliberaram, em discussão única, sobre a solicitação do autor de prorrogação de prazo para manifestar-se sobre o projeto de lei (PL). A proposta pretende regular a prática do esporte conhecido como Mixed Martial Arts (MMA). O PL foi protocolado no dia 21/09/2015 e teve a tramitação interrompida várias vezes, até retornar no dia 08/09/2020. Neste intervalo, o autor apresentou a emenda nº 1 para suprimir o artigo que estabelecia que o realizador de eventos de MMA deveria ser filiado à Federação Paranaense de Mixed Martial Arts.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer contrário em que considerou a proposta inconstitucional, por ferir a liberdade de associação. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer e solicitou o envio da matéria para o autor anexar documentação ou tomar providências no prazo de 30 dias, conforme o Regimento Interno da Casa. Quórum: maioria simples.

Altera a lei que disciplina a exploração do serviço de táxi (PL nº 64/2016) – Os parlamentares decidem sobre o pedido de prorrogação de prazo feito pelo autor para manifestação sobre o projeto de lei (PL). A proposta acrescenta artigos à lei municipal 10.969/2010, que disciplina as condições para exploração do serviço de táxi em Londrina. Uma das modificações sugeridas proíbe o transporte remunerado de passageiros em veículos contratados a partir de aplicativos não registrados na Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU). As outras alterações versam sobre temas diversos em relação a atividade dos taxistas, como permissão para lavagem dos carros nos pontos, a emissão de alvarás para prepostos do titular da permissão do serviço de táxi e abordagem dos táxis que circulem sem letreiro luminoso.

O PL foi protocolado em 13/07/2016 e retirado de pauta em agosto daquele ano, retornando à tramitação em 08/09/2020. Em parecer contrário, a Assessoria Jurídica considerou que o PL invade competência da União ao restringir o transporte remunerado de passageiros por meio de aplicativos e viola o princípio da iniciativa do prefeito ao tratar das outras alterações. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não acatou o parecer contrário e solicitou o envio da matéria para o autor anexar documentação ou tomar providências no prazo de 30 dias, conforme o Regimento Interno da Casa. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER

Estabelece as regras para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E (PL nº 135/2019) – Os parlamentares deliberaram sobre o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Governo para manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina

(Ippul). O projeto de lei (PL) estabelece as regras para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no município. De acordo com a proposta, serão enquadrados no Reurb-E os núcleos urbanos informais existentes até 22 de dezembro de 2016 com as seguintes características: que possuam vias interligadas com acesso à rede urbana; existência de escola ou trajeto de ônibus escolar municipal em raio de 800 metros da área a ser regularizada; e ocupação, para fins de moradia, igual ou maior que 70% das datas resultantes da área originária. Ao contrário do Reurb de Interesse Social (Reurb-S), em que os beneficiados receberão gratuitamente o registro do imóvel e toda a infraestrutura básica por conta do poder público, os beneficiários do Reurb-E deverão custear toda a infraestrutura definida no projeto de regularização da região.

Em uma primeira análise, a Comissão de Justiça emitiu parecer prévio solicitando manifestação da Companhia de Habitação de Londrina (Cohab-Ld); do Ippul, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP); da Secretaria Municipal do Ambiente (Sema); da Secretaria Municipal de Gestão Pública; da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia; da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Executivo Municipal, sobre as sugestões de emendas apresentadas pela Assessoria Jurídica e sobre as colocações do Conselho Municipal da Cidade (CMC). Em novo parecer, a Comissão de Justiça seguiu entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e solicitou audiência pública. Conforme a assessoria, a matéria altera o Plano Diretor e por isso deve ser debatida com a população, seguindo o que determina o artigo 40 do Estatuto da Cidade (lei federal nº 10.257/2001). Vencido o prazo regimental, não houve realização de audiência pública. Segundo Nota de Esclarecimento do presidente da Comissão de Justiça, anexa à tramitação do projeto de lei, a audiência ocorrerá quando as autoridades de saúde e a administração da Câmara de Londrina indicarem a possibilidade de realização. Quórum: maioria simples.

INDICAÇÕES

Previstas no Regimento Interno, as Indicações **apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária** têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Acesso para propriedades rurais (IN nº 2.278) – Solicita ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER) que realize a implantação de acesso - baia de conversão - para as propriedades rurais localizadas na PR-445, KM 61, à frente do Posto Filhão.

ASSISTA À SESSÃO AO VIVO

A sessão ordinária virtual será transmitida, ao vivo, pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300, com um dos números abaixo, conforme as informações que deseja receber:

1. Ações da Câmara frente à crise da covid-19;
2. Audiências Públicas;
3. Câmara Mirim e Programa Escola na Câmara;
4. Datas comemorativas;
5. Seminários, palestras e outros eventos;
6. Todas as opções acima.

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br